

46ª Zona Eleitoral	197
47ª Zona Eleitoral	199
49ª Zona Eleitoral	201
61ª Zona Eleitoral	210
67ª Zona Eleitoral	211
94ª Zona Eleitoral	213
95ª Zona Eleitoral	218
97ª Zona Eleitoral	222
Índice de Advogados	224
Índice de Partes	225
Índice de Processos	227

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 96/2022 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Cartório Eleitoral da 33ª Zona, sediado em Buriti dos Lopes/PI, em razão da realização de eleição suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Murici dos Portelas/PI.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ,

CONSIDERANDO que foi designado pelo Plenário do TRE/PI o dia 13 de março de 2022 para a realização de eleição suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Murici dos Portelas/PI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução TRE/PI nº 437, de 21 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO, ainda, a Minuta da Coordenadoria Técnica, de 04 de fevereiro de 2022 (documento [1436451](#)), o Parecer 285 da Diretoria-Geral deste Regional, de 8 de fevereiro de 2022 (documento 1438331), a Decisão 125 da Presidência deste Regional, de 9 de fevereiro de 2022 (documento 1438393), inclusos no Processo SEI nº [0016791-61.2021.6.18.8000](#),

RESOLVE:

Art.1º O horário de funcionamento do Cartório Eleitoral da 33ª Zona, sediada em Buriti dos Lopes /PI, no período de 04 de fevereiro a 17 de março de 2022, será:

I - nos dias úteis, em regime de revezamento, das 7h às 19h;

II - aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão, de 12h às 19h.

Parágrafo único. O referido Cartório Eleitoral deverá elaborar escala de trabalho dos plantonistas que estarão envolvidos com as atividades eleitorais e atividades administrativas correlatas, a qual será encaminhada em anexo ao formulário de labor além-jornada, nos termos da Resolução TRE /PI nº 244/2012.

Art. 2º O trabalho realizado aos sábados, domingo e feriados, inclusive na qualidade de plantonista, fica adstrito ao cumprimento dos requisitos dispostos para autorização de serviço extraordinário previstos na Portaria nº 739/2020, da Presidência deste Tribunal, e suas posteriores alterações, naquilo que couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI